



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 562

Dados Gerais

Data do Pedido: 02 de outubro de 2019.

Centro Custo: 28-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-8386

Justificativa

Os serviços se fazem necessários para a postagem de documentos oficiais, utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta municipalidade. Sendo o serviço prestado em regime de monopólio estatal, não é possível obter orçamentos de outros prestadores, no entanto, com vistas a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, apresenta-se a tabela de preços oficial da ECT. Sendo o serviço prestado em regime de monopólio estatal, não é possível obter orçamentos de outros prestadores, no entanto, com vistas a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, apresenta-se tabela de preços oficial da ECT.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	106.300	1.00	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS ATRAVÉS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	60.000,00	60.000,00
Valor Total do Lote:							60.000,00
Valor Total:							60.000,00


Elaborado por : Silvia Yumi Horita Rodrigues

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



01/10/2018

VIGÊNCIA:

INFORMAÇÕES GERAIS	
SERVIÇOS ADICIONAIS	OUTRAS INFORMAÇÕES
Aviso de Recebimento (AR): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Mão Própria (MP): consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Coleta Domiciliar: consultar Tabela de Preços específica do serviço Disque Coleta. Posta Restante Perdida: consultar Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais. Devolução de Documento Econômico (DD): R\$ 7,39 Declaração de Valor: Ad Valorem: 1,0% Limite máximo para Declaração de Valor: SEDEX: R\$ 10.000,00 PAC: R\$ 3.000,00 O Ad Valorem incidirá sobre a quantia excedente ao da Indenização Automática.	Indenização Automática: SEDEX e PAC: 10 vezes o 1º porte da carta comercial Sem cobrança de Valor Mínimo Mensal de Faturamento Pagamento na Entrega: Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0455-3 ou PAC 0459-6: R\$ 15,47 Faturamento nos códigos 0456-1 (SEDEX) ou 0460-0 (PAC). Limite máximo para cobrança ao destinatário: SEDEX: R\$ 3.500,00 PAC: R\$3.000,00. Não possui Indenização Automática, sendo obrigatória a Declaração de Valor. O Ad Valorem de 1,5% incidirá sobre o valor total declarado em Nota Fiscal ou no Formulário de Declaração de Valor. Grandes Formatos: Preço adicionado ao da tabela PAC 0459-6: R\$ 79,00 Faturamento no código 0461-8 (PAC). Preço adicionado ao da tabela SEDEX 0455-3: R\$ 79,00 Faturamento no código 0453-7 (SEDEX). Cobrança Adicional de Manuseio Especial por Formato ou Dimensão: R\$ 79,00 (Rolo, Cilindro ou Esférico) (Uma das dimensões superior a 70 cm) - a partir de 02/05/2018
COMO OBTER O PREÇO DA POSTAGEM	
L1, L2, L3 e L4: trecho local, conforme as tabelas Precificação Local e Precificação de Capital. E1, E2, E3 e E4: trecho estadual e de divisa - cidades do mesmo estado e outras conforme UF de origem da tabela Precificação de Divisa. N1, N2, N3, N4, N5 e N6: trecho entre capitais e cidades A+, conforme tabelas Precificação de Capital e Matriz de Origem-Destino. I1, I2, I3, I4, I5 e I6: demais trechos interestaduais, conforme tabela Matriz de Origem-Destino. Precificação cúbica: Todas as encomendas com peso cúbico de até 5 kg serão tarifadas pelo peso real. Como calcular o peso da postagem: Passo 1: a) Medir as dimensões da encomenda (comprimento, largura e altura), em centímetros. b) Calcular o volume da encomenda multiplicando o comprimento pela largura e pela altura, considerando a parte mais representativa de cada dimensão: c) Dividir o produto da multiplicação por 6000 (ou consultar a tabela de relação peso x volume): O resultado será o peso cúbico da encomenda. Passo 2: Pesar a encomenda para obter o peso real (balança). Passo 3: O preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (real ou cúbico), caso o peso cúbico seja superior a 5 kg. Um exemplo: Uma encomenda pesando 7,76 kg e medindo 45 cm de comprimento, 38 cm de largura e 40 cm de altura terá seu preço determinado da seguinte forma: 1º - Calcular o peso cúbico: volume = $45 \times 38 \times 40 = 68.400 \text{ cm}^3$ peso cúbico = $68.400 / 6000 = 11,40$, ou seja, 12kg 2º - Pesar a encomenda: peso real = 8 kg 3º - Será cobrado o maior dos dois pesos, ou seja, 12kg	

000002



PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

1. Serviços Nacionais

Data de consulta: 02/10/19

1.1. Tabelas de Preços em R\$

CARTA COMERCIAL À VISTA					(Vigência: 09/11/2018)
Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)
Até 20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25
Mais de 20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00
Mais de 50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05
Mais de 100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90
Mais de 150 até 200	5,40	11,15	16,90	17,95	23,70
Mais de 200 até 250	6,25	12,00	17,75	18,80	24,55
Mais de 250 até 300	7,15	12,90	18,65	19,70	25,45
Mais de 300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30
Mais de 350 até 400	8,80	14,55	20,30	21,35	27,10
Mais de 400 até 450	9,65	15,40	21,15	22,20	27,95
Mais de 450 até 500	10,50	16,25	22,00	23,05	28,80

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL À VISTA					(Vigência: 09/11/2018)
Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)
Até 20	1,30	7,05	12,80	13,85	19,60
Mais de 20 até 50	2,10	7,85	13,60	14,65	20,40
Mais de 50 até 100	2,80	8,55	14,30	15,35	21,10
Mais de 100 até 150	3,55	9,30	15,05	16,10	21,85
Mais de 150 até 200	4,30	10,05	15,80	16,85	22,60
Mais de 200 até 250	5,05	10,80	16,55	17,60	23,35
Mais de 250 até 300	5,85	11,60	17,35	18,40	24,15
Mais de 300 até 350	6,55	12,30	18,05	19,10	24,85
Mais de 350 até 400	7,30	13,05	18,80	19,85	25,60
Mais de 400 até 450	8,05	13,80	19,55	20,60	26,35
Mais de 450 até 500	8,80	14,55	20,30	21,35	27,10

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA COMERCIAL A FATURAR					(Vigência: 09/11/2018)
Gramas	Básico	Reg. a faturar	Reg.+AR a faturar	Reg.+MP a faturar	Reg.+AR+MP a faturar
Até 20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25
Mais de 20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00
Mais de 50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05
Mais de 100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90
Mais de 150 até 200	5,40	11,15	16,90	17,95	23,70
Mais de 200 até 250	6,25	12,00	17,75	18,80	24,55
Mais de 250 até 300	7,15	12,90	18,65	19,70	25,45
Mais de 300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30
Mais de 350 até 400	8,80	14,55	20,30	21,35	27,10
Mais de 400 até 450	9,65	15,40	21,15	22,20	27,95
Mais de 450 até 500	10,50	16,25	22,00	23,05	28,80

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA			Vigência: 14/04/2016	
Valor da Remessa em R\$		Até	Preço da Remessa	
DE				
-		50,00		7,40
50,01		100,00		8,75
100,01		200,00		9,75
200,01		500,00		13,00
500,01		800,00		18,50
800,01		1.000,00		22,75
Aviso VPNE - Via Telegrama		(Vigência: 09/11/2018)		10,85

AEROGrama NACIONAL	(Vigência: 09/11/2018)	1,95
--------------------	------------------------	------

CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)	
Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01

CECograma - Isento de Pagamento do Preço de Franqueamento. (21/09/2012)	
Até o limite de 7 kg	

VALE POSTAL - PAGAMENTO NA ENTREGA			Vigência: 06/03/2018	
Vale Sedex à Vista	15,47	Vale Sedex Contrato	15,47	
Vale PAC à Vista	15,47	Vale Pac Contrato	15,47	

2. Serviços Nacionais

Data de Consulta: 02/10/19

2.1. Tabelas de Preços em R\$

TELEGRAMA POR PÁGINA		(Vigência: 09/11/2018)					
Meio de Acesso	Telegrama	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Agência	Balcão	11,81	15,75	16,18	16,40	16,63	16,87
Telefone	Fonado	9,84	13,12	13,48	13,67	13,86	14,06
Internet	Via Internet	8,15	10,87	11,16	11,32	11,48	11,64

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	3,54	4,72	4,85	4,92	4,99	5,06

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA		(Vigência: 01/08/2018)					
Serviços		SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama		4,45	5,93	6,10	6,18	6,27	6,36
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)		5,75	7,67	7,88	7,99	8,10	8,21

CARTA VIA INTERNET		Vigência: 09/11/2018		À vista	A faturar
Sem Aviso de Recebimento				7,70	7,70
Com Aviso de Recebimento				13,45	13,45

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, ES, MG, PI, RO, RR, RS, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB e RJ

CAIXA POSTAL - ASSINATURA/RENOVAÇÃO			(Vigência: 30/10/2017)	
Modalidade	Assinatura	Renovação		
Semestral	73,20	73,20		
Anual	122,00	122,00		
Bienal	244,00	244,00		
Chaves	29,80	29,80		
Fechadura	42,35	42,35		

SERVIÇOS ADICIONAIS SEDEX 10 - SEDEX 12 - SEDEX HOJE - LOGÍSTICA REVERSA À VISTA E A FATURAR		CÓD.	TARIFA
AVISO DE RECEBIMENTO		001	5,75
MÃO PRÓPRIA		002	6,80

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS		(Vigência: 09/11/2018)	
1. REGISTRO NACIONAL À VISTA	5,75	12. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Encomendas	
2. REGISTRO MÓDICO À VISTA *	2,90	- PAC e Reembolso Postal (a partir de 22/08/2016)	3.000,00
3. REGISTRO NACIONAL A FATURAR	5,75	- Demais Encomendas	10.000,00
4. REGISTRO MÓDICO A FATURAR *	2,90	13. MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	45,00
5. MÃO PRÓPRIA (À VISTA E A FATURAR)	6,80	14. ACHADOS E PERDIDOS (15/03/2018)	5,70
- INCLUÍDO O REGISTRO À VISTA	12,55	15. INDENIZAÇÃO - Mensagem/Marketing Direto (1º PPCC)	1,95
- INCLUÍDO O REGISTRO A FATURAR	12,55	16. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (10/10/2015)	7,00
6. AVISO DE RECEBIMENTO À VISTA	5,75	17. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	1,20
- INCLUÍDO O REGISTRO MÓDICO À VISTA	8,65	18. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (21/02/2017)	Isento
- INCLUÍDO O REGISTRO NACIONAL À VISTA	11,50	19. Cota Mínima Serviços Telemáticos postados Via Internet (Carta e Telegrama)	
7. AVISO DE RECEBIMENTO A FATURAR	5,75	20. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2016)	2.900,00
- INCLUÍDO O REGISTRO MÓDICO A FATURAR	8,65	21. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2016)	5.800,00
- INCLUÍDO O REGISTRO NACIONAL A FATURAR	11,50	22. Cota Mínima de Faturamento - Serviço FAC (09/03/2007)	38.500,00
8. AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	5,75	23. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (15/01/2012)	3.600,00
9. POSTA RESTANTE PEDIDA	1,20	24. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Básica e Impresso a Faturar	
10. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL (01.10.2016)		- Mensal	100,00
- Serviços de Mensagem e Marketing Direto	100,00	- Anual (03/09/2012)	1.200,00
- Impresso	200,00	25. Cota mínima de Faturamento - Cartas (30/07/2008)	100,00
11. VALOR DECLARADO:		26. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00
- Mala Direta e Impresso: 2% sobre o valor do objeto;		27. TRANSCRIÇÃO-BRAILLE	3,70
Carta, FAC, Remessa Econômica e Remessa Expressa: 2% sobre o valor do objeto.			

* REGISTRO MÓDICO - (Livros de maneira geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e Material Didático em geral postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 562/2019

Anexo n.º 360

Unidade Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços de postagem através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços se fazem necessários para a postagem de documentos oficiais, utilizados pelas Secretarias e Departamentos desta municipalidade. Sendo o serviço prestado em regime de monopólio estatal, não é possível obter orçamentos de outros prestadores, no entanto, com vistas a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, apresenta-se a tabela oficial da ECT

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 562/2019.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	1	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS ATRAVÉS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	60.000,00	60.000,00





4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo menor preço por item

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA CONFORME A DEMANDA EM ATÉ 5 (cinco) DIAS, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE,

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:





6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Maria Izabel Ruiz Dolce Prado	Operador de PABX	3354	007.779.829-51

11.2 SUPLENTE

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Daiane Fartes da Silva	Agente Administrativo	3791	076.509.969-13

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



12 PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme valores obtidos por meio da média de consumo dos últimos meses e através da tabela oficial de valores da ECT anexas ao processo físico:

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas





saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.





b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.





15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 Assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

16.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portalttransparencia/licitacoes>.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2019.

Silvia Y. Horita Rodrigues

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 561/2019
PB/GPSA

Marialva, 02 de outubro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 02 e outubro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil).
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

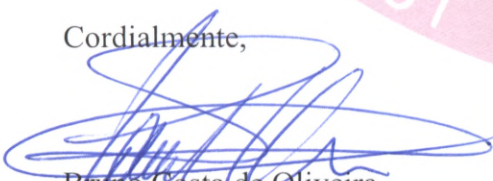
Ofício nº 170/2019
DC/bsm

Marialva, 02 de outubro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 561/2019, expedido por Vossa Senhoria em 02/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços solicitados de 02/10/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0300804122000321643390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Parecer nº. 429/2019

Marialva, 02 de outubro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

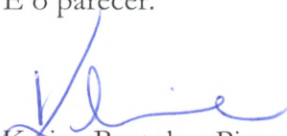
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para a prestação de serviços de postagens através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 0300804122000321643390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 02/10/2019, o preço dos serviços importa em R\$-60.000,00 (sessenta mil reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Ofício nº 181/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 193/2019, na modalidade Dispensa nº 31/2019, cujo objeto refere-se à Prestação de serviços de postagens através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria, tendo em vista que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS foi criada em 14/08/1974.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 429/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração da Prestação de serviços de postagens através da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 02 de outubro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



000019

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.316/4511-13 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/08/1974	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC MARIALVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO R PRESIDENTE NEREU RAMOS		NÚMERO 895	COMPLEMENTO
CEP 86.990-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO A36301396@CORREIOS.COM.BR		TELEFONE (44) 3232-1746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **15:44:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:41:43 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **1598.EF82.48AD.AE62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

As inscrições em dívida ativa não ajuizadas não impedem a liberação da CPEN por força decisão judicial. As inscrições em dívida ativa n. 4 050900039068, 1451600041919, 35261598-2, 35261599-0, 49903496-1 e 49 904738-9 não impedem a liberação da CPEN por força do item 3.2.4.7 do Manual de Certificação de Regularidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/4511-13

Certidão nº: 185340971/2019

Expedição: 02/10/2019, às 15:42:23

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/4511-13**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100095-44.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região **
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00022

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
 0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
 0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
 0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
 0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
 0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
 0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
 0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
 0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
 0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
 0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
 0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
 0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
 0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
 0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
 0001131-70.2011.5.05.0192 - TRT 05ª Região **
 0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
 0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
 0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
 0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
 0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
 0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
 0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **
 0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
 0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
 0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
 0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *



000023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 85.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



000024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

000025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.028.316/4511-13
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: RUA PRES. NEREU RAMOS 895 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091317565863940439

Informação obtida em 02/10/2019 15:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

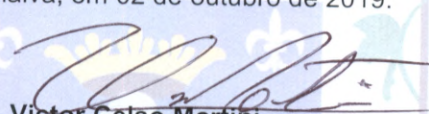
000026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, a favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/4511-13, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 895, centro, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, para Prestação de serviços de postagens, sendo o valor total de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de outubro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





000027

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

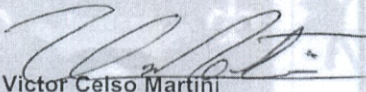
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII, a favor da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/4511-13, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, nº 895, centro, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, para Prestação de serviços de postagens, sendo o valor total de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 02 de outubro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 137/2019

000028

Marialva, 08 de outubro de 2019.

Venho através deste, solicitar a retificação do valor dos serviços de postagens com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS, para R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), visto que em contato telefônico com o Sr Joanir Ribeiro do Correios de Maringá-PR, o mesmo informou que somente é possível realizar 25% do valor empenhado no início do ano de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme Dispensa nº 02/2019, referente ao 5º Termo Aditivo do Contrato Múltiplo 9912291371.

Justificamos ainda, que tal aumento se deve ao aumento da demanda da Secretaria Municipal de Tributos referente às notificações de dívida ativa.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

Retificação

Por força deste ato fica retificado na RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 07/10/2019, onde se lê "R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)", leia-se "R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)".

Marialva-Pr, em 08 de outubro de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



000030

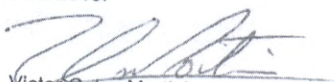
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Retificação

Por força deste ato fica retificado na RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marialva em 07/10/2019, onde se lê "R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)", leia-se "R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)".

Marialva-Pr, em 08 de outubro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

6 ° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912291371, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

000031

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE MARIALVA		
CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45		Inscrição Estadual: ISENTO
Sigla/Nome Resumido: MARIALVA PREF GAB DO PREFEITO		Ramo de Atividade: 84.11-6-00
Endereço: RUA SANTA EFIGENIA, 680 - CENTRO		
Cidade: MARIALVA	UF: PR	CEP: 86990-000
Telefone: 44 3232-8363	FAX:	
Endereço Eletrônico: gabinete@marialva.pr.gov.br		
Nome do Representante Legal: VICTOR CELSO MARTINI		
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 7.994.300-2 SESP PR	CPF: 008.537.509-80

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: PARANÁ		CNPJ/MF/SE: 34.028.316/0020-76
Endereço: RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 – BLOCO I – 2º ANDAR - REBOUÇAS		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: (41) 3310-3821	FAX: (41) 3310-3821	
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br		
Nome do Representante Legal I : ALEX DO NASCIMENTO		
RG: 1.156.187 SSP DF	CPF: 603.228.101-91	
Nome do Representante Legal II: ALESSANDRA FERRARI WEBER		
RG: 116.577-8 SSP DF	CPF: 602.797.101-00	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912291371 de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) da Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes deste contrato, cujo valor global estimado é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) que após o aditamento, passa a ser de R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos na Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato, ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$

17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0003.2.164

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO DE MARIALVA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:



Documento assinado eletronicamente por **Victor Celso Martini, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10232810** e o código CRC **BD6B4C78**.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912291371

CONTRATANTE.: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA.: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76)

OBJETO.....: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.

DATA.....: 10/10/2019

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



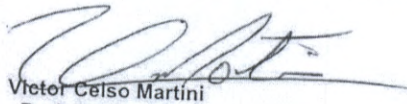
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912291371

CONTRATANTE.: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ/MF:
34.028.316/0020-76)
OBJETO..... Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
CONDIÇÕES..... Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA..... 10/10/2019


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



{44} 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45